



**LEI Nº 927/2021, DE 11 DE MARÇO DE 2021.**

"Dispõe sobre a criação de 01 (um) cargo em comissão de pregoeiro na estrutura administrativa do município de São Valério – TO e dá outras providências "

**A Câmara Municipal de São Valério da Natividade, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º.** Esta lei cria cargo em comissão, de recrutamento amplo, de Pregoeiro, no âmbito do Poder Executivo Municipal de São Valério – TO.

**Art. 2º.** Fica criado na estrutura administrativa do Município de São Valério – TO o cargo em comissão de Pregoeiro, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com uma única vaga e remuneração equivalente a: R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) mensais, criando-se o padrão de referência DAS VI.

**Art. 3º.** Somente poderá atuar como Pregoeiro o profissional que reunir conhecimentos da legislação específica e geral e ser detentor de habilidades que lhe permitam instaurar o certame licitatório e conduzir de forma efetiva e real as negociações; estimulando a competição que se pretende seja normalmente instalada nessa modalidade de licitação, pregão presencial e eletrônico, por meio dos lances verbais, assessorar e chefiar a equipe de apoio.

**Art. 4º.** O cargo de Pregoeiro é de dedicação exclusiva, sendo vedada sua acumulação com outro cargo ou função pública.

**Art. 5º.** São requisitos para a nomeação e exercício do cargo de Pregoeiro:

I – ser brasileiro nato ou naturalizado;

II – ter mais de 18 anos de idade na data da nomeação;

III – estar quites com as obrigações eleitorais;

IV – se do sexo masculino, estar quites com o serviço militar;

V – conhecimento da legislação na sua área de atuação;

VI - conhecimento de processador de textos, planilha eletrônica e softwares de pregão presencial e eletrônico.